**PROPOSIÇÃO DE LEI 32/2019**

Institui no calendário Municipal o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matias Barbosa-MG o “Dia Municipal de Combate ao Feminicídio”, a ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Resguardadas e respeitadas as competências legislativas e administrativas, o município apoiará, através de seus Departamentos, a realização de eventos, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parceiras com órgãos privados.

Parágrafo único - Na data a que se refere o caput deste Artigo, o poder público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate ao feminicídio em nosso município.

Matias Barbosa, 28 de agosto de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Prefeito Municipal